



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.554 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.013.

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III
DO ARTIGO 3º DA LEI 4.433 DE 13
DE DEZEMBRO, DE 2.012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III do artigo 3º da Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - MANTIDO

III – Remuneração mensal para atendimento de Emergência e Assistência Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 257.323,46 (duzentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do Inciso III do artigo 3º dada pela Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de novembro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de ~~08~~ 11/13

Pág. 30. - Jornal ~~Cidade Bauru~~